Manual do Usuário – Operador Cidadão

Considerações Iniciais

Este Site permite acesso à Legislação Paranaense, incluindo a Constituição (de 1989), Leis Complementares, Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias (desde 1854), Decretos e Resoluções da Casa Civil (desde 1995), além de 'links' para outros Sites de Legislação.

O sistema de legislação estadual foi desenvolvido com objetivo maior de atualizar as leis do Estado do Paraná para atendimento dos usuários, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

Atualmente são mais de 16 mil leis estaduais sancionadas ou promulgadas que fazem parte do ordenamento jurídico e que estão atualizadas, ou seja, com as alterações apontadas.

Para melhor o consumidor acessar o Sistema Legislativo do Paraná siga os seguintes passos:



Como fazer a pesquisa

O acesso à legislação deverá ser feito através do endereço: www.casacivil.pr.gov.br.

Proposta do Sistema
Este Site permite acesso à Legislação Paranaense, incluindo a Constituição (de 1989), Leis Complementares, Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias (desde 1960), Decretos e Resoluções da Casa Civil (desde 1995), além de 'links' para outros Sites de Legislação.(*)
Para acessar os Atos deve-se escolher uma das opções do menu a esquerda desta tela, onde os Atos estão classificados por ano. Outra opção é selecionar, na parte debaixo desta tela, o Link de acesso rápido à pesquisa, onde é possível pesquisar por termos.
Todos os Atos Normativos estão atualizados, com exceção dos Decretos, que estão em processo de atualização e, por isso, são disponibilizados apenas com o texto original. A idéia é avançar até as
orgens da Legisiação Paranaense, mas, por nora, apenas aiguns Atos antenores a 1960 foram disponibilizados.
Pesquisa (acesso rápido)

Total de acessos: 403923

Existem duas maneiras diferentes de fazer a busca:

1. Métodos

1.1) Método 1 – Pesquisa a partir do Ano.

Este método é indicado caso o usuário deseje fazer uma pesquisa a partir do ano.

Para acessar a legislação deve-se escolher uma das opções do menu a esquerda.



As Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções da Casa Civil estão classificadas por ano.

Usaremos como exemplo a Lei Ordinária 16.545 do ano de 2010.

No menu a esquerda clicaremos em Leis Ordinárias, abrirá a seguinte página.



② 2000 - Casa Civil do Governo do Estado do Paraná Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n 80.530-915 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná Conforme o exemplo, clica-se no link 2010, que é o ano da data do ato. Neste momento os atos aparecerão listados abaixo de forma decrescente:

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação				
		Pesqui	sa Rápida 📃 voltar	
Leis O	rdinárias			
2010	até 2001 2000 até 1991 1990 a	<u>té 1981 1980 até 1971 1970 até 1961 1960 até 1951Näb9Baganta du85P</u>	<u>aginado</u>	
Página	1 de 4	182	registro(s) listado(s) <u>Próxima</u> <u>Última</u>	
Exibi	r Epígrafe	Súmula	Data de Publicação	
	Lei 16553 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Associação de Esportes Adaptados na Terceira Idade de Cornélio Procópio - AESATICOP, com sede e foro no Município de Cornélio Procópio.	19/07/2010	
	Lei 16552 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Organização Evangélica de Assistência Educacional e Social de Cornélio Procópio - ORAR, com sede e foro no Município de Cornélio Procópio.	19/07/2010	
	Lei 16551 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Produtores São Miguel de Passa Dois, com sede e foro no Município da Lapa.	19/07/2010	
	Lei 16550 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Liga de Futebol de Goioerê - L.F.G., com sede e foro no Município de Goioerê.	19/07/2010	
	Lei 16549 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP Nova Vida, com sede e foro no Município de Cornélio Procópio.	19/07/2010	
	Lei 16548 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Associação de Apoio a Casa Acolhedora Transitória - AACAT, com sede e foro no Município de Bocaiúva do Sul.	19/07/2010	
	Lei 16547 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública a Associação de Amigos da Escola Municipal de Educação Especial Professora Roza Bini – AAEE, com sede e foro no Município de Almirante Tamandaré.	19/07/2010	
	Lei 16546 - 19 de Julho de 2010	Declara de utilidade pública o Centro de Educação João Paulo II, com sede e foro no Município de Diraquiara	19/07/2010	

Para exibir o ato clique no botão

Abrirá uma página em que estará o ato exposto.

.....

CASA CIVIL Sistema Estadual de Leg	islação
	Pesquisa Rápida voltar
ibir Ato	🏈 Página para impressã
ei 16545 - 19 de Julho de 2010	Alterado Compilado Original 🔍
Publicado no <u>Acessar Diário Oficial nº. 8265</u> de 19 de Julho de 2010	
úmula: Altera a redação do Artigo 2º, da Lei nº 16.332/09, conforme especi	ifica.
Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seg	uinte lei:
Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 16.332, de 18/12/09, com a segu	inte redação:
Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusu mplantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e/ou outr inalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitoria ndenização." vide Lei 16332 de 18/12/2009)	ula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na as Obras Municipais, não podendo haver modificação n as nele existentes, independentemente de qualquer
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.	
ALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 19 de julho de 2010.	
· · ·	

1.2) Método 2 – Pesquisa a partir do Ato ou Palavra-chave

Este método é indicado caso o usuário deseje fazer a pesquisa a partir do numero do ato ou a partir de um trecho do texto do ato.

Selecione na parte debaixo desta tela, o Link de acesso **rápido à pesquisa**, onde é possível pesquisar por termos.



Abrirá a seguinte página:

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

esquisa Textual	9	Pesquisa Rápida 🛛 🧃
Termos:	Súmula. Essa é a opção recomendada, por	* Tipo Documentos: Selecione 🛛 🗘
	ser mais rápida e eficiente.	* Número:
	Texto completo. Essa opção faz com que a pesquisa busque os termos digitados po	Ano:
	conteúdo do documento. Por essa razão,	
	trata-se de uma pesquisa mais lenta.	Pesquisar
Ano:	1988 até 2010	
Número:	até 🚺 🜒	
Tipo Documentos:	Marcar Todos	
	Lei	
	Lei Complementar	

Então a pesquisa poderá ser feita de duas formas:

1.2.1) Pesquisa rápida

Pesquisa Rápida	0
* Tipo Document	os: Selecione 🛛 🗘
* Núme	ro:
A	no:
	Pesquisar

Você selecionará o tipo de documento . Entre as opções a selecionar estão Lei, Lei Complementar, Constituição Estadual, Emenda Constitucional e Resolução.

Pesquisa Rápida	0
* Tipo Documentos:	Selecione 🔷 🗘
* Número:	Selecione Lei
Ano:	Lei Complementar Constituição Estadual Emenda Constitucional
Pes	quisar

A seguir no campo número deverá ser incluído o número do ato.

* Número:	
-----------	--

O ano da data do ato também pode ser incluído, de forma que a pesquisa se torne bem específica. (Porém este campo não é obrigatório).

Ano:		
------	--	--

Pesquisar

Ao incluir estes dados clique no botão

Usando a Lei 16545 do ano de 2010.

Pesquisa Rápida	0
* Tipo Documentos:	Lei
* Número:	16545
Ano:	2010
	Pesquisar

Ao executar todos os passos corretamente, o ato aparecerá abaixo, conforme a imagem a seguir:

		1 registro(s	s) listado(s)
Exibir	Epígrafe	Súmula	Data Publicação
	Lei 16545 - 19 de Julho de 2010	Altera a redação do Artigo 2º, da Lei nº 16.332/09, conforme especifica.	19/07/2010
1 registro(s) listado(s)			

Para visualizar o ato clique no botão exibir

1.2.2) Pesquisa Textual

Esta pequisa busca os termos digitados no conteúdo do ato.

Pesquisa Textual	U
Termos:	○ Súmula. Essa é a opção recomendada, po ser mais rápida e eficiente.
	Texto completo. Essa opcão faz com que
	a pesquisa busque os termos digitados no
	conteúdo do documento. Por essa razão
	craca-se de uma pesquisa mais ienca.
Ano:	1988 até 2010 🔮
Número:	até 🚺 🕄
* Tipo Documentos:	Marcar Todos
	Lei
	Lei Complementar
	Constituição Estadual
	Emenda Constitucional
	🖵 Resolução
	Pesquisar

Primeiro selecione: Se o texto pertence à súmula ou ao conteúdo do documento.

No campo abaixo digite parte do texto do ato.

O campo ano, que corresponde ao ano da data do ato, existe a possibilidade de se pesquisar no intervalo entre anos. No campo número, que corresponde ao número do ato, também pode ser pesquisado em intervalo. Estes 2 campos são opcionais.

No campo tipo de documento, selecione o ato procurado, podendo ser incluído na pesquisa vários tipos de atos. Conforme imagem abaixo.

* Tipo	Marcar Todos	
Documentos:	🗆 Lei	
	🗹 Lei Complementar	
	🗹 Constituição Estadual	
	🗹 Emenda Constitucional	
	🗆 Resolução	
Pesquisar		

Usando o exemplo da Lei 16545 do ano de 2010, teremos:

Pesquisa Textual	U				
Termos:	○ Súmula. Essa é a opção recomendada, por				
	ser mais rápida e eficiente.				
	Texto completo. Essa opção faz com que a				
	pesquisa busque os termos digitados no				
	conteúdo do documento. Por essa razão,				
	trata-se de uma pesquisa mais lenta.				
	o imóvel de que trata o artigo				
Ano:	1988 até 2010 🔍				
Número:	até 🚺 🗿				
* Tipo Documentos:	Marcar Todos				
	🗹 Lei				
	🗹 Lei Complementar				
	🗌 Constituição Estadual				
Emenda Constitucional					
Resolução					
Pesquisar					

Após preencher os campos clique no botão Pesquisar

O ato aparecerá abaixo.

	1 registro(s) listad				
Exibir	Epígrafe	Súmula		Data Publicação	
	Lei 16545 - 19 de Julho de 2010	Altera a redação do Artigo 2º, da Lei nº 16.332/09, conforme especifica.		19/07/2010	
1 registro(s) listado(s,					

Para visualizar o ato clique no botão exibir

2) Informações Adicionais

2.1)Anexo

Alguns atos possuem anexo, que estão localizados no final da página, após as assinaturas.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado
ANEXOS:
Exibir Descrição
anexo56168_23485.pdf
Voltar
Para visualizar clique no botão exibir

2.2) Links Diretos

2.2.1) Diário Oficial

Os atos publicados de 2003 em diante estão disponíveis no site da Imprensa Oficial do Governo do Estado do Paraná. O sistema legislação possui um link direto a estas publicações, situado no topo da tela de exibição do ato. Assim o usuário poderá visualizar o ato desejado diretamente do diário oficial.

Exibir Ato		🎯 Pág	jina para imp	ressão		
Lei 16545 - 19 de Julho de 2010	Alterado	<u>Compilado</u>	<u>Original</u>	1		
Publicado no <u>Diário Oficial nº. 8265</u> de 19 de Julho de 2010						
Súmula: Altera a redação do Artigo 2º, da Lei nº 16.332/09, conforme especifica.						
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:						
Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 16.332, de 18/12/09, com a seguinte redação:						
"Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e/ou outras Obras Municipais, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização."						

(vide Lei 16332 de 18/12/2009)

2.2.2) Atos alterados.

Os atos alterados possuem um link direto ao ato alterador, assim como a imagem abaixo:

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e/ou outras Obras Municipais, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização. (Redação dada pela Lei 16545 de 19/07/2010)

2.2.3) Atos alteradores.

Os atos alteradores possuem um link direto ao ato que estão alterando. Assim como a imagem a seguir:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 16.332, de 18/12/09, com a seguinte redação:

"Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e/ou outras Obras Municipais, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização." (vide Lei 16332 de 18/12/2009)

2.3) Visualização dos atos.

Atos alterados por atos posteriores possuem uma maneira especial de visualização: Configurados pelas opções Alterado, compilado e Original. Observados no topo do site.

Alterado <u>Compilado</u> <u>Original</u> 🚺

Alterado: Neste modo o usuário visualizará o ato na sua totalidade: O artigo revogado e o artigo vigente. Assim como a imagem abaixo.

Lei 16332 - 18 de Dezembro de 2009 Alterado Compilado Original 🜖

Publicado no Diário Oficial nº. 8122 de 18 de Dezembro de 2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo efetuar doação do imóvel que especifica, ao Município de Uniflor.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, ao Município de Uniflor, do imóvel constituído pela Data de terras nº 10, da Quadra nº 24, com área de 600,00 m², objeto da Matrícula nº 13.983, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Esperança.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação de Barracão Industrial, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e/ou outras Obras Municipais, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização. (Redação dada pela Lei 16545 de 19/07/2010)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Compilado: Neste modo o usuário visualizará somente a lei em vigência até a presente data. Assim como a imagem a seguir:

Lei 16332 - 18 de Dezembro de 2009

<u>Alterado</u> Compilado <u>Original</u> 🛈

Publicado no Diário Oficial nº. 8122 de 18 de Dezembro de 2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo efetuar doação do imóvel que especifica, ao Município de Uniflor.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, ao Município de Uniflor, do imóvel constituído pela Data de terras nº 10, da Quadra nº 24, com área de 600,00 m², objeto da Matrícula nº 13.983, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Esperança.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e/ou outras Obras Municipais, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização. (Redação dada pela Lei 16545 de 19/07/2010)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Original: Neste modo o usuário visualizará o ato como fora publicado, sem as alterações. Assim como a imagem a seguir:

Lei 16332 - 18 de Dezembro de 2009

Alterado Compilado Original 🛈

Publicado no Diário Oficial nº. 8122 de 18 de Dezembro de 2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo efetuar doação do imóvel que especifica, ao Município de Uniflor.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, ao Município de Uniflor, do imóvel constituído pela Data de terras nº 10, da Quadra nº 24, com área de 600,00 m², objeto da Matrícula nº 13.983, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Esperança.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, somente poderá ser utilizado na implantação de Barracão Industrial, não podendo haver modificação na finalidade, sob pena de reverter ao patrimônio do Estado, com as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Roberto Requião Governador do Estado

2.4) Ferramentas

Pra retornar a página anterior clique no botão, localizado no topo da tela



Para imprimir a página de exibição do ato, clique no botão localizado no topo da página